



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

# Boletim Oficial

Edição Nº 301 de 06 de julho de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Republicação - Decretos .....	01
<b>Atos do Poder Legislativo</b>	
Despachos Ratificatórios .....	10
Emenda a LOM nº 020 .....	10
Resoluções .....	10
Lei Ordinária nº 2.445 .....	12

### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO DE Nº004, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o Inciso I, do art. 7º da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manut. Operac. Da Secretaria	04.122.0052.2001	45.90.61.00	000	130.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>130.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manut. Serviços Adm. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.92.00	000	130.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>130.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 12 de janeiro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO DE Nº.014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o Inciso I, do art. 7º da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**Considerando** o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os Créditos Adicionais Especiais, cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos 04 (quatro meses do exercício financeiro findo, podem ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente,

**Considerando** o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Crédito Adicional Especial foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2008.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
1201	Pró-saúde	10.301.0203.2.003	33.50.43.00	012	46.500,00
1201		10.301.0203.2.003	44.50.42.00	012	28.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>74.500,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente do repasse financeiro do Governo Federal para implantação do programa Nacional de Reorientação da Formação em Saúde – pró-saúde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 06 de fevereiro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

**Procuradoria Jurídica**  
**ramal 219**

**Prefeitura de Valença**

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: www.valenca.rj.gov.br



## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Vice-Prefeita**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo

**Chefe de Gabinete**

Sr. Roberto Luis de Souza Ferreira

**Procuradoria Jurídica**

Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros

**Secretaria de Controle Interno**

Alex Sandro dos Santos

**Assessoria de Comunicação Social**

Patrícia de Aquino Rocha

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Geraldo Nonato Mendes

**Parapeúna:** Maria Aparecida da Silva Cunha

**Conservatória:** Maria José Miguel Soares

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Luiz Fernando Furtado da Graça

**VICE-PRESIDENTE**

Salvador de Souza

**1º SECRETÁRIO**

Paulo Jorge César

**2º SECRETÁRIO**

José Reinaldo Alves Bastos

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Sr. Silvio Rogério Furtado da Graça

**Secretaria de Administração**

Sra. Denise de Jesus Silva Souza

**Secretaria de Fazenda**

Sra. Cristina de Oliveira Malta

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

Sr. Jorge Luiz de Assis Oliveira

**Secretaria de Educação**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo  
(interina)

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Sra. Daniele Luzie Dantas Mazzeo

**Secretaria de Saúde**

Dr. Ricardo Gomes Graciosa Filho

**Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente**

Sr. Luiz Sérgio Hipólito Conceição

**Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Sr. Theodorico Garcia Palmeira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Sr. Marcos Afonso de Almeida

**Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer**

Sra. Clara Pentagna Bruno

**O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença**



**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 019/09 de 05 de Março de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.069,04 (hum mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Despesa Exercícios Anteriores	01.031.0001.2.024	31.90.92.00	000	1.069,04
	<b>TOTAL</b>				<b>1.069,04</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	01.031.0001.2.024	31.90.34-03	000	1.069,04
	<b>TOTAL</b>				<b>1.069,04</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 020/09 de 06 de Março de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.910.000,00 (Hum milhão novecentos e dez mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	31.90.92.00	000	1.790.000,00
02.04	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	20.000,00
03.01	Gestão do Hospital José Fonseca e Casa Caridade Conservatória	10.302.1004.2063	33.50.43.00	000	100.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.910.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	31.90.11.00	000	25.000,00
02.04	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.0181.2011	31.90.01.02	000	100.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.0000.1020	32.90.21.00	000	175.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna – Principal	28.843.0000.1021	46.90.71.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	31.90.11.00	000	200.000,00
02.05	Infra Estrutura Física	04.451.0501.1002	44.90.51.00	000	300.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.0403.2001	31.90.11.00	000	900.000,00
02.10	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0506.2043	33.90.39.00	000	180.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.910.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 022/09 de 20 de Março de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 8.930,96 (Oito mil novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas, assim codificado:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Despesa Exercícios Anteriores	01.031.0001.2004	31.90.92.00	000	8.930,96
<b>TOTAL</b>					<b>8.930,96</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	01.031.0001.2002	31.90.34-03 31.90.14.00	000 000	3.030,96 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.930,96</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 023/09 de 20 de Março de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Programa de Alimentação Escolar	12.361.0251.2034	33.90.30.00	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0403.2025	33.90.30.00	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 027/09 de 30 de Março de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 207.755,00 (Duzentos e sete mil setecentos cinquenta e cinco reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.301.0052.2065	44.90.52.00	000	138.795,00
03.01	Atenção Básica	10.301.0203.2067	44.90.52.00	016	68.960,00
<b>TOTAL</b>					<b>207.755,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.301.0052.2065	33.90.39.00	000	138.795,00
03.01	Atenção Básica	10.301.0203.2067	33.90.36.00	016	68.960,00
<b>TOTAL</b>					<b>207.755,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 028/09 de 30 de Março de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	100.000,00
02.07	Difusão Cultural	13.392.0473.2037	33.90.39.00	000	80.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização Admin. Gerais	20.122.1203.2008	33.90.39.00	000	80.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>260.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	31.90.92.00	000	180.000,00
02.07	Difusão Cultural	13.392.0473.2037	33.90.36.00	000	80.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>260.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 030/09 de 01 de Abril de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa de Atendimento a Idosos	08.241.0120.1017	33.90.39.00	017	20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo	04.122.0052.2083	33.90.30.00	017	8.000,00
			33.90.36.00	017	8.000,00
			33.90.39.00	017	4.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 031/09 de 03 de Abril de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	44.90.52.00	000	6.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	26.122.0052.2001	44.90.52.00	000	4.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	6.000,00
02.10	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	26.122.1203.2008	33.90.39.00	000	4.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**SEC. DE CONTROLE INTERNO  
RAMAL**



**REPUBLIÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 040/09 de 04 de Maio de 2009**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Assistência Farmacêutica	10.303.0230.2070	33.90.30.00	016	310.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>310.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica	10.301.0230.2070	33.90.32.00	016	160.000,00
03.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0210.2068	33.90.39.00	016	150.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>310.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLIÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 041/09 de 05 de Maio de 2009**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.501.000,00 (Hum milhão quinhentos e um mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.36.00	000	9.000,00
02.02	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.36.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	90.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna	28.243.0000.1021	46.90.71.00	000	500.000,00
03.01	Manutenção dos Serviços de Saúde	10.302.0210.2064	31.90.13.00	000	40.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.36.00	000	25.000,00
02.10	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0504.2047	33.90.39.00	000	280.000,00
02.10	Manutenção e Ampliação Estradas Municipais	26.782.0710.2050	33.90.39.00	000	150.000,00
02.11	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	115.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	31.90.11.00	000	290.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.501.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	230.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	31.90.92.00	000	50.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna	28841.0000.1020	32.90.21.00	000	200.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.0052.2001	33.90.30.00	000	30.000,00
02.05	Canalização de Córrego, Rios e Canais	17.512.0510.1013	44.90.51.00	000	50.000,00
02.05	Infra-estrutura Física	04.451.0501.1002	44.90.51.00	000	200.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.0403.2001	31.90.11.00	000	450.000,00
02.06	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	12.361.1203.2008	33.90.30.00	000	80.000,00
02.06	Construção e Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0404.1014	44.90.51.00	000	80.000,00
02.07	Difusão Cultural	13.392.0473.2037	33.90.36.00	000	50.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	04.122.1203.2008	33.90.39.00	000	25.000,00
02.10	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0504.2047	33.90.39.00	000	26.000,00
02.10	Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas	15.451.0501.2049	44.90.51.00	000	30.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.501.000,00</b>





**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLIÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 042/09 de 07 de Maio de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos noventa mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica	10.301.0230.2067	33.90.30.00	016	150.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica	10.303.0230.2070	33.90.30.00	016	200.000,00
			33.90.36.00	016	20.000,00
03.01	Vigilância em Saúde	10.304.0245.2069	33.90.30.00	016	10.000,00
			33.90.39.00	016	10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>390.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0210.2068	33.50.43.00	016	390.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>390.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**REPUBLIÇÃO**

**DECRETO DE Nº. 043/09 de 11 de Maio de 2009**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso I do artigo 7º. e o artigo 8º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Programa CRAS	08.244.0125.2078	33.90.36.00	017	50.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Programa PAIF	08.244.0125.2079	33.90.30.00	017	50.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO/ERRATA**

As medidas que constam no Decreto nº 55/2009, publicado no Boletim Oficial nº 296, de 10 de junho de 2009, não são válidas e sim, desta forma:

- Terreno a ser desmembrado da maior parte da empresa USIVAL – USINAGEM VALENCIANA LTDA., nº 21, sito à Rodovia Estadual RJ 145, Valença x Barra do Pirai-RJ, KM 71, bairro Canteiro, nesta cidade, assim descrita e caracterizada: Área “A”, medindo 11.500,00m², medindo de frente 123,00m em confrontação com o leito do extinto ramal ferroviário da RFFSA; 56,00m de fundos em confrontação com a área Remanescente; 112,00m do lado esquerdo em confrontação com a área Remanescente e 9,00m + 48,00m (em curva) + 97,00m do lado direito em confrontação com a área Remanescente.

**REPUBLIÇÃO**

**DECRETO Nº 055, DE 06 DE JUNHO DE 2009.**

**“Declara de Utilidade Pública e Autoriza Desapropriação de Área Necessária à instalação de empresas e Implantação de Pólo Industrial, e dá outras providências correlatas”.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.081/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, às fls. 14 e 15 do processo acima citado, “denominada área “A”, destinada à instalação de empresa e implantação de pólo industrial:



**Art. 2º** - Terreno a ser desmembrado da maior parte da empresa USIVAL – USINAGEM VALENCIANA LTDA., nº 21, sito à Rodovia Estadual RJ 145, Valença x Barra do Pirai-RJ, KM 71, bairro Canteiro, nesta cidade, assim descrita e caracterizada: Área “A”, medindo 11.500,00m2, medindo de frente 123,00m em confrontação com o leito do extinto ramal ferroviário da RFFSA; 56,00m de fundos em confrontação com a área Remanescente; 112,00m do lado esquerdo em confrontação com a área Remanescente e 9,00m + 48,00m (em curva) + 97,00m do lado direito em confrontação com a área Remanescente.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 4º**- Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**REPUBLICAÇÃO**

**Lei Complementar n.º 104 de 15 de abril de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 03 oriundo do Poder Executivo)

Cria cargos em comissão e altera o inciso I, do art. 1º e Anexo I da Lei Complementar n. 75, 27 de junho de 2007, dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos em comissão de GERENTE DE CONTROLE EXTERNO, GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL, GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, GERENTE DE PROJETOS, GERENTE DE PROMOÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA, AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ASSISTENTE EXECUTIVO, subordinados diretamente ao Chefe do Executivo, cujos símbolos, quantitativos, vencimentos são os que figuram no ANEXO I, deste texto legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atribuições a que se refere aos cargos em comissão ora criados, são as constantes do Anexo II do presente texto legal, sendo enquadrados na divisão de competência da Chefia de Gabinete.

**Art. 2º** - Os cargos de Chefe de Gabinete e Inspetor de Controle Interno passam a ter a simbologia de CC1, equiparando seus vencimentos aos cargos de Secretários e Procurador Jurídico.

**Art. 3º** - O inciso I, do art. 1º da Lei Complementar n. 075, de 27 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“I – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO:

- a) Chefia de Gabinete
- b) Procuradoria Jurídica
- c) Inspetoria de Controle Interno
- d) Gerentes
- e) Assessores de Gestão Pública

- f) Agentes de Inclusão Produtiva
- g) Assistentes Executivos”

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 075/2007, que passa a ser o constante do Anexo III desta Lei, passando os cargos e funções gratificadas perceberem os vencimentos e a respectiva simbologia constante deste anexo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **28/04/2009**

**Vicente de Souza de Paula Guedes**  
PREFEITO

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO**

(QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI)

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
GERENTE DE CONTROLE EXTERNO	CC2	1
GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CC2	1
GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL	CC2	1
GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC2	1
GERENTE DE PROJETOS	CC2	1
GERENTE DE PROMOÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	CC2	1
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	2
AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA	CC4	1
ASSISTENTE EXECUTIVO	CC6	4

As edições do Boletim Oficial do  
Município também estão  
disponíveis no site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)





**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO GERENTE EXECUTIVO**  
(ATRIBUIÇÕES A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DESTA LEI)

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
GERENTE DE CONTROLE EXTERNO	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA CONTROLE INTERNO, BEM COMO ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS IMPLEMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS.
GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO DIRIGIR, PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS.
GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM A COMUNIDADE.
GERENTE DE PROJETOS	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJANDO, ACOMPANHANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS.
GERENTE DE PROMOÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO, FOMENTANDO PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	ASSESSORAR TÉCNICAMENTE A CHEFIA A QUE VINCULE HIERARQUICAMENTE, ANALISANDO DADOS E INFORMAÇÕES E PLANEJANDO AÇÕES, VISANDO A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA AO ÓRGÃO QUE ESTIVER SUBORDINADO.
AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA	DIRIGIR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES AFETAS À ÁREA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, VISANDO A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AO MERCADO DE TRABALHO.
ASSISTENTE EXECUTIVO	ASSISTIR E ASSESSORAR A CHEFIA IMEDIATA EM ASSUNTOS DE NATUREZA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, ANALISANDO INFORMAÇÕES E DADOS SOBRE MATÉRIA DE INTERESSE DA UNIDADE.

**ANEXO III**

**QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI**  
(Altera o Anexo I, da Lei Complementar n. 75/2007)

CARGOS	SIMB.	VENC.	SIMB.	VENC.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	SUBSÍDIO	*	
PROCURADOR JURÍDICO	CC1	SUBSÍDIO	*	
CHEFE DE GABINETE	CC1	4.500,00	*	
INSPETOR DE CONTROLE INTERNO	CC1	4.500,00	*	
GERENTE	CC2	3.700,00	*	
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	2.700,00	*	
AGENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA	CC4	2.100,00	*	
SUBSECRETÁRIOS	CC5	1.650,00	FC1	1.250,00
ASSISTENTES EXECUTIVO	CC6	1.350,00	FC2	950,00
ASSESSORES	CC6	1.350,00	FC2	950,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC6	1.350,00	FC2	950,00
COMANDANTE DA GARDA MUNICIPAL	CC6	1.350,00	FC2	950,00
DIRETOR DE DIVISÃO	CC7	1.050,00	FC3	650,00
SUB-PREFEITO DOS DISTRITOS	CC7	1.050,00	FC3	650,00
COORDENADOR	CC8	780,00	FC4	380,00
CHEFE DE SEÇÃO	CC9	680,00	FC5	280,00
DIRETOR DE POSTOS DE SAÚDE	*	*	FC6	200,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL A	*	*	FC6	200,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL B	*	*	FC7	160,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL C	*	*	FC8	100,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL D	*	*	FC9	80,00
DIRETOR DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL E	*	*	FC10	50,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL A	*	*	FC7	160,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL B	*	*	FC8	100,00
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL A	*	*	FC8	100,00
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL B	*	*	FC9	80,00
CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLAS E CRECHES NIVEL C	*	*	FC10	50,00

(OBS. Os subsídios dos Secretários e Procurador do Município é o fixado na Lei Municipal n. 2413, de 1º de outubro de 2008).

## Município recebe doação da Receita Federal

No último dia 18 de junho, quinta-feira, a Secretária Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, Benedita da Silva, esteve na cidade para realizar doação de roupas novas para Secretarias de Assistência Social de diversos municípios. As roupas doadas são provenientes de apreensões realizadas pela Receita Federal e chegam a meio milhão de peças.

Receberam as doações os municípios de Barra do Piraí, Piraí, Pinheiral, Resende, Volta Redonda, Quatis, Barra Mansa, Itatiaia, Porto Real de Rio das Flores.

De acordo com a Secretária Municipal de Valença Clara Pentagna, as quatro mil peças destinadas ao município, camisas sociais masculinas, saias e blusas femininas, serão distribuídas às famílias assistidas pelos programas sociais da prefeitura como, Bolsa Família, CRAS- PAIF e Projovem.

## CONVITE

O Prefeito Municipal de Valença, Sr. **Vicente de Paula de Souza Guedes**, a Secretária de Assistência Social, Esporte e Lazer, Sra. **Clara Pentagna Bruno** e a Secretária de Educação, Sra. **Dilma Dantas Moreira Mazzêo**, têm o prazer de convidar V. Sa. e família para a XVI Formatura do Projeto SERAD, Projeto de Prevenção às Drogas nas Escolas, a realizar-se no dia 09 de julho de 2009, às 09:00 horas, no Clube dos Coroados.



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DESPACHO RATIFICATÓRIO

**Processo Administrativo n.º 230/09**  
**Contrato n.º 004/09 de 15/05/2009**  
**Contratante:** Câmara Municipal de Valença  
**Contratada:** Rádio Cultura de Valença Ltda  
**Vigência:** 15/05/2009 a 31/12/2009  
**Objeto:** Divulgação e publicidade dos trabalhos do Poder Legislativo.  
**Valor:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
**Fundamentação:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Presidente da Câmara**

### DESPACHO RATIFICATÓRIO

**Processo Administrativo n.º 188/09**  
**Contrato n.º 003/09 de 15/05/2009**  
**Contratante:** Câmara Municipal de Valença  
**Contratada:** Rádio Clube de Valença Ltda  
**Vigência:** 15/05/2009 a 31/12/2009  
**Objeto:** Divulgação e publicidade dos trabalhos do Poder Legislativo.  
**Valor:** R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)  
**Fundamentação:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Presidente da Câmara**

### EMENDA A LOM N.º 020 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

(projeto de LOM n.º 02 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos e demais Edis)

ALTERA O § 2º E ACRESCENTA OS §§ 3º E 4º, AO ART. 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

**Art. 1º** - O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Valença passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - .....  
 § 1º - .....  
 I  
 II  
 III  
 IV  
 V  
 VI  
 VII

**§ 2º** - O número de Vereadores do Município será fixado segundo sua população, observados os seguintes limites:

I – ate 47.619 habitantes, 09(nove) Vereadores;  
 II – de 47.620 ate 95.238 habitantes, 10(dez) vereadores;  
 III – de 95.239 ate 142.857 habitantes 11(onze) vereadores;  
 IV – de 142.858 ate 190.476 habitantes, 12(doze) vereadores;  
 V – de 190.477 ate 238.095 habitantes, 13( treze) vereadores;  
 VI – de 238.096 ate 285.714 habitantes, 14(quatorze) vereadores;  
 VII – de 285.715 ate 333.333 habitantes, 15(quinze) vereadores.  
 VIII – de 333.334 ate 380.952 habitantes, 16(dezesseis) vereadores;

IX – de 380.953 ate 428.571 habitantes, 17(dezessete) vereadores;  
 X – de 428.572 ate 476.190 habitantes, 18(dezoito) vereadores;  
 XI – de 476.191 ate 523.809 habitantes, 19(dezenove) vereadores;  
 XII – de 523.810 ate 571.428 habitantes, 20(vinte) vereadores;  
 XIII – de 571.429 ate 1.000.000 de habitantes, 21(vinte e um) vereadores.

**§ 3º** - A população do Município será aquela existente ate 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição, apurada pelo órgão federal competente.

**§4º** - Qualquer alteração quanto ao número de Vereadores correspondente ao Município, seja em âmbito Federal, Estadual ou por Emenda a esta lei Orgânica, não atingirá ao mandato em vigor, respeitados os que devem ser o planejamento da Câmara Municipal e o ato jurídico perfeito constituído em 01 de janeiro do primeiro ano da Legislatura.”

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 17 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
 PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
 VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
 1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente EMENDA A LOM. Extraiam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente em **19/06/2009**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
 PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO N.º 799 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Projeto de Lei n.º 10 oriundo do Vereador Pedro Paulo M. Graça)

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Valença à Comissão Permanente de Agricultura. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 31, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – As Comissões Permanentes são em número de 9 (nove), composta cada uma de 3 (três) membros, e terão as seguintes denominações”.

**Art. 2º** - O art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal fica acrescido do seguinte inciso:  
 (...) “IX – Comissão Permanente de Agricultura”

**Art. 3º** - Inclui o artigo 31 – A ao Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte Redação:

Art. 31 – A – A comissão de Agricultura e Reforma Agrária da Câmara Municipal de Valença compete, no âmbito Municipal, opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

I – planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária;  
 II – agricultura, pecuária e abastecimento;  
 III – silvicultura, aquíicultura e pesca;  
 IV – comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;  
 V – irrigação e drenagem;



VI – uso e conservação do solo na agricultura;  
VII – utilização e conservação, na agricultura, dos recursos hídricos e genéticos;  
VIII – política de investimentos e financiamentos agropecuários;  
IX – uso ou posse temporária da terra e regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação;  
X – cooperativismo e associativismo rurais;  
XI – políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais;  
XII – políticas de desenvolvimento tecnológico da agropecuária, mediante estímulos fiscais, financeiros e creditícios à pesquisa e experimentação agrícola, pesquisa, plantio e comercialização de organismos geneticamente modificados;  
XIII – extensão rural;  
XIV – outros assuntos correlatos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Pero Gomes” em 10 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **17/06/2009**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 800 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

(Projeto de Resolução n.º 12 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. LUIZ ENRIQUE MARTINELLI, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **LUIZ ENRIQUE MARTINELLI**.

**Art. 2º** - A entrega do Título de que trata o caput desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **19/06/2009**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 801 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

(Projeto de Resolução n.º 15 oriundo do Vereador Felipe Fulgencio Farias)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. **DIVALDO PEREIRA FRANCO**, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Valença concede o Título de Cidadão Valenciano a Divaldo Pereira Franco.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **19/06/2009**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 802 DE 22 DE JUNHO DE 2009.**

(Projeto de Resolução n.º13 oriundo da Mesa Diretora)

REGULAMENTA A SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - O Artigo 5º da Resolução n.º. 359, de 16 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** .....

§2º - A Seção de Comunicação, Cerimonial e Apoio Administrativo, composta de dois membros, sendo 01 (um) Titular devidamente formado em curso superior de correspondente e 01 (um) Assistente devidamente qualificado, compete:

.....”

**Art. 2º** - O art. 15 da Resolução n.º. 359, de 16 de maio de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Parágrafo único** – Ao Assistente do Titular da Seção de Comunicação, Cerimonial e Apoio Administrativo compete desenvolver todos os trabalhos indicados pela Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e o Chefe da Seção em assuntos pertinentes as atividades elencadas nas alíneas “a” e “b” do art. 5º, da Resolução 359, de 16 de maio de 1994.”

**Art. 3º** - O art. 23 da Resolução n.º. 359, de 16 de maio de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** – O Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Valença passa a constituir-se dos seguintes cargos:

- a) 08 (oito) cargos de Agente Técnico Administrativo;
- b) 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- c) 03 (três) cargos de Vigia.”



**Art. 4º** - O art. 24 da Resolução nº. 359, de 16 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24** – Os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Valença, passam a ser os seguintes:

- a) 01 (um) cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-1;
- b) 01 (um) cargo de Secretário de Finanças – Símbolo CC-1;
- c) 01 (um) cargo de Consultor Jurídico – Símbolo CC-1;
- d) 01 (um) cargo de Inspetor de Controle Interno – Símbolo CC-CI;
- e) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico – Símbolo CC-AJ;
- f) 02 (dois) cargos de Assessor da Mesa Diretora – Símbolo CC-AM-I;
- g) 05 (cinco) cargos de Assessor da Mesa Diretora – Símbolo CC-AM-II;
- h) 04 (quatro) cargos de Assessor da Mesa Diretora – Símbolo CC-AM-III;
- i) 01 (um) cargo de Assessor da Mesa Diretora – Símbolo CC-AM-IV;
- j) 01 (um) cargo de Assessor da Mesa Diretora – Símbolo CC-AM-V;
- k) 02 (dois) cargos de Assessor Especial da Mesa Diretora – Símbolo CC-AM-E;
- l) 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação – Símbolo CC-AC-T;
- m) 01 (um) cargo de Assistente do Assessor de Comunicação – Símbolo CC-AC.”

**Art. 5º** - Fica revogada a alínea “f”, do art. 28 da Resolução nº 359, de 16 de maio de 1994.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **24/06/2009**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE

## Prefeitura divulga Lei que isenta pagamento de IPTU

De acordo com o Código Tributário Municipal, em seu artigo 188, VIII, CT municipal, “fica isento do imposto o bem imóvel, residencial, de até 60m², pertencente à pessoa carente, possuidor de um único imóvel e que nele reside”.

A campanha pela cidadania, com o slogan “Conheça e exerça seus direitos para cumprir bem suas obrigações”, começa com a divulgação dessa Lei criada em 2001, mas que poucos têm conhecimento, apenas sessenta pessoas possuem a isenção. “Não adianta existir uma lei que não é divulgada. Estamos divulgando a lei através dos meios de comunicação para garantir à população o direito a esse benefício” comenta o prefeito Vicente.

De acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda, os interessados que se enquadram no perfil exigido, deverão pegar o requerimento no Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação no Centro Administrativo da Prefeitura e dar entrada no setor de protocolo. O processo de avaliação leva de trinta a sessenta dias.

### Lei n.º 2.445 de 10 de junho de 2009.

(Projeto de Lei n.º 18 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ** e com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM**.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Valença, nas esferas administrativas do Estado do Rio de Janeiro e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a data da sua publicação.

Sala “Pedro Gomes” em 10 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **24/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Câmara Municipal**  
**2453-3777**